



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.996/2022

**“DISPÕE SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ADIANTAMENTO NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO”**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do
Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas através de suprimentos de fundos, nos casos de difícil realização por processo normal de aplicação.

Art. 2º. O valor máximo de cada pequena despesa não poderá ser superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. O valor anual de gastos com suprimentos de fundos não poderá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. O Auditor de Controle da Câmara juntamente com a Controladoria Geral do Município regulamentará através de Instrução Normativa a presente Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a suplementar no orçamento as dotações orçamentárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do
mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).**

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna
às 17h00 de 12/05/2022.

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete